

Ata de Registro de Preços nº 005/2024-SEMC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2024 – SEMC. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE FORMA EVENTUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Assinatura da Ata: 19/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas: LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA, vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4, valor total de R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos reais) a ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)

**ADSON WENDER DE JESUS TERTULINO**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**0E81C9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**PORTARIA Nº 098/2024 - SEMSA**

PORTARIA Nº 098/2024 - SEMSA, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 271/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.726/2024 – SEMG/CGM, encaminhando cópia do Ofício nº 010/2024 – CGM que trata sobre o relatório de pediatria.

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada através do Contrato Administrativo nº 134/2023 – SEMSA/FMS foi Notificada Extrajudicialmente nos dias 12 e 15 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** que no dia 13 de maio de 2024 a empresa contratada recebeu Recomendação de cumprimento integral dos serviços contratados formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Gestor do Hospital Municipal de Santarém.

**CONSIDERANDO** que no dia 16 de maio de 2024 a empresa contratada apresentou resposta à Recomendação acima mencionada, junto ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Santarém.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.607/2024 – SEMG/PGM que recomendou a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, em caráter de urgência, para apurar possíveis infrações praticadas durante a execução do Contrato Administrativo nº 134/2023 – SEMSA/FMS – Chamamento Público nº 001/2023.

**CONSIDERANDO** o Artigo 105 da Lei Estadual Nº 8.972/2020 que impõe a obrigação da autoridade em apurar ocorrência de infrações administrativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo Administrativo Sancionatório para apuração dos fatos relatados no Relatório de Pediatria elaborado pela Controladoria Geral do Município de Santarém, Memorando nº 17.726/2024 e documentos em anexo, no intuito de verificar a ocorrência de prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**Art. 2º - DESIGNAR E ENCAMINHAR** à Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório, nomeados pela Portaria nº 053/2023-SEMSA, de 22 de março de 2023, para apurar este Processo Sancionatório que passa a ser tombado com o número 001/2024, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º - DETERMINAR** a notificação da empresa SANTARÉM PEDIATRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 36.766.273/0001-99, através de sua representante Sra. Terezinha do Socorro Barreiros, sobre os fatos.

**Art. 4º - FIXAR**, inicialmente, o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. nº 271/2024 – GAP/PMS

**Publicado por:**  
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior  
**Código Identificador:**C8B6B0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**PORTARIA Nº 099/2024 - SEMSA**

**PORTARIA Nº 099/2024 – SEMSA**

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 271/2024 - GAB/PMS, de 04 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

**GESTORA DO CONTRATO: REGIANA LOPES FERNANDES, MAT.: 837862, CPF: \*\*\*.590.792-\*\* e RG: \*10867\*, GERENTE/PSM/SEMSA;**

**TITULAR: GILLIARD WAINER VINHOLTE ECKERT, MAT.: 103779, CPF: \*\*\*.143.162-\*\*, RG: \*06078\*, SUPERVISOR TEC. MANUT. EQUIP. HOSP– SERVIDOR DA SEMSA; SUPLENTE: NÁDIA MONTEIRO DE CASTRO, MAT.: 103447, CPF: \*\*\*.511.482-\*\*, SERVIDOR DA SEMSA;**

**Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**§ 1º.** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

**§ 2º.** O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 3º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º.** Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome

as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

**Art. 6º.** Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria nº 169/2023-SEMSA, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Nº 35.516, pag 131-132, quarta-feira, na data de 23 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.